



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 021/2026
Projeto de Lei Nº 209/2026
Mensagem de Lei Nº 842/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 20.09.26 hs. 09:22
Ass. Renato S. Pereira

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.896.168,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com a respectiva contrapartida do Município, assim discriminados:

I – R\$ 698.689,78 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), oriundos do Convênio nº 01/2026/PGE-DERADM, destinados à aquisição de 01 (um) caminhão-pipa, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 7.057,47 (sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referentes à contrapartida do Município;

III – R\$ 459.915,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do Convênio nº 19/2026/PGE-DERADM, destinados à recuperação de estradas vicinais, com extensão total de 188,54 km, compreendendo serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, atendendo 25 (vinte e cinco) trechos da zona rural do Município, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;

IV – R\$ 4.665,34 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referentes à contrapartida do Município;

V – R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), oriundos do Convênio nº 10/2026/PGE-DERADM, destinados à recuperação de estradas vicinais rurais, com extensão total de 417,210 km, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VI – R\$ 25.840,09 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e nove centavos), referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.858.605,22 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), serão obtidos na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes dos Convênios nº 01/2026/PGE-DERADM, nº 19/2026/PGE-DERADM e nº 10/2026/PGE-DERADM.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, no valor de R\$ 37.562,90 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), serão obtidos na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a serem aportados pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para assegurar a execução e a agilidade das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida
Lima, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano
de dois mil e vinte e seis.


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente





MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 698.689,78
TOTAL	R\$ 698.689,78

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA


CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 459.915,44
TOTAL	R\$ 459.915,44

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.1347.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS CV. 10/2026/PGE/DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.700.000,00


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente

